



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO 004/2025

EDITAL 014/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Max Vinícius Aguiar Martins, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1085 de 24 de Julho de 2024, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, interessadas na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 02 de Julho de 2025 às 09:00 hs até o dia 23 de Julho de 2025 às 18:00 hs.

Esclarecimentos e impugnações: até às 23:59 hs do dia 26 de Junho 2025.

INICIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS DE 24 DE JULHO DE 2025.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

1.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do portal de compras públicas, nos itens interessados e anexando todos os documentos de HABILITAÇÃO conforme exigência no edital e termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.4 A forma de execução e entrega dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS E ADQUIRIDOS IMEDIATAMENTE E PREFERENCIALMENTE DEVERÃO SER REALIZADOS EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, DEVIDO A URGÊNCIA DOS MESMOS, OBJETIVANDO A EFICIÊNCIA E AGILIDADE NO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES. É ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE QUALQUER DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO, DESDE QUE ATENDAM OS PRAZOS DE ENTREGA E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.6. Os materiais incluem as categorias de CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURAS, e outros que se fizerem necessários.

1.7. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues ou retirados conforme disponibilidade de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

1.9. O(s) credenciado(s) deverá(ão) fornecer o objeto deste credenciamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria requisitante.

1.10. A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais solicitados.

1.11. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.13. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.15. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

1.16. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

1.17. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.18. A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

1.19. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.20. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.21. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo: as empresas que possuírem sede no âmbito regional, com raio de **50 km da sede do Município** interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser anexados em arquivo único PDF e/ou pasta zipada, dentro da plataforma eletrônica e serão todos conferidos pela Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.9. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.1. Aberto o período para credenciamento, os interessados deverão credenciar e anexar os documentos de habilitação através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. A agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, poderá abrir diligência convocando os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da inabilitação na plataforma eletrônica.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, em arquivo PDF e anexado dentro a plataforma eletrônica.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação, encaminhará à autoridade competente para a ratificação dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato/Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços/itens deverão ser entregues no Município de Serranópolis de Minas - MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do credenciamento/contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.1. Os materiais a serem entregues pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas - MG até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas - MG.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Serranópolis de Minas - MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados dentro da Plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento.

10.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas na mesma plataforma eletrônica, dentro do processo eletrônico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços/materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas - MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução/entrega, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de anexar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.6. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste contrato.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

13.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo essa submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas - MG.

14.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de CONTRATAÇÃO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ DIREITO À CONTRATAÇÃO.

14.7. As normas disciplinadoras do processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Porteirinha/MG, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS
Data: 11/06/2025 09:03:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICOS, DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E TRANSPORTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e execução de serviços em prédios e espaços públicos do Município de Serranópolis de Minas/MG, além de atender às demandas das Secretarias Municipais de Obras e Transporte.

Tais materiais são essenciais para a realização de atividades como manutenção de poços artesianos, instalações e reparos elétricos e hidráulicos, organização de eventos, execução de obras civis, reformas e demais ações relacionadas à infraestrutura urbana e rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O credenciamento visa possibilitar maior agilidade, economicidade e eficiência na contratação de fornecedores, permitindo que a Administração Pública selecione, conforme a necessidade e a conveniência, empresas previamente habilitadas, com preços registrados e condições padronizadas de fornecimento.

Diante da inexistência de estrutura própria do Município para atender a essas demandas de forma satisfatória, o credenciamento de empresas fornecedoras é a medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

SEQ	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6MM PRETA.	R\$ 3,67	15000	UN	55.050,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM.	R\$ 5,67	15000	UN	85.050,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 MM.	R\$ 7,33	15000	UN	109.950,00
4	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL UNI-T UT 204 +600A.	R\$ 176,67	2	UN	353,34
5	ARANDELA COLONIAL PRETA C/ LAMPADAS - PARED.	R\$ 141,67	40	UN	5.666,80
6	ARANDELA TIPO TARTARUGA.	R\$ 37,33	40	UN	1.493,20
7	ARANDELAS COLONIAIS PRETAS.	R\$ 171,67	100	UN	17.167,00
8	ARMACAO SECUNDARIA ACO LAMINADO 1 ESTRIBO.	R\$ 38,33	10	UN	383,30
9	BARRA CONETOR BORNE MOD SINDAL 10 MM.	R\$ 26,00	6	UN	156,00
10	BARRA CONETOR BORNE MOD SINDAL 6 MM.	R\$ 23,00	10	UN	230,00
11	BARRAMENTO 3 FAZES - 125 A.	R\$ 196,67	3	UN	590,01
12	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR BARRA DE 1 METRO.	R\$ 178,33	5	UN	891,65
13	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOPOLAR BARRA DE 1 METRO.	R\$ 180,00	4	UN	720,00
14	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO BARRA DE 1 METRO.	R\$ 226,00	4	UN	904,00
15	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV.	R\$ 536,67	5	UN	2.683,35
16	BOMBA PERIFÉRICA 2 CV.	R\$ 1.983,33	2	UN	3.966,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

17	BOMBA SAPO 127/220V.	R\$ 416,67	6	UN	2.500,02
18	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV.	R\$ 983,33	5	UN	4.916,65
19	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV.	R\$ 1.150,00	12	UN	13.800,00
20	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV.	R\$ 2.483,33	15	UN	37.249,95
21	CABO 25MM SEMI-RIGIDO.	R\$ 31,75	500	M	15.875,00
22	CABO DUPLEX 16 MM.	R\$ 7,08	2000	M	14.160,00
23	CABO DUPLEX 25 MM.	R\$ 13,33	1000	M	13.330,00
24	CABO FLEX 25 MM².	R\$ 28,30	200	M	5.660,00
25	CABO FLEX 35MM².	R\$ 26,17	200	M	5.234,00
26	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM. 500 METROS	R\$ 1,95	1000	M	1.950,00
27	CABO FLEXÍVEL 10 MM.	R\$ 11,98	3000	M	35.940,00
28	CABO FLEXÍVEL 16MM.	R\$ 17,30	3000	M	51.900,00
29	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM.	R\$ 3,20	3000	M	9.600,00
30	CABO FLEXÍVEL 4 MM	R\$ 4,80	3000	M	14.400,00
31	CABO FLEXIVEL 6 MM ANTI CHAMA 450/750 V.	R\$ 7,03	3000	M	21.090,00
32	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM.	R\$ 6,00	1000	M	6.000,00
33	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM.	R\$ 24,97	1000	M	24.970,00
34	CABO FLEXÍVEL PP 3X6 MM.	R\$ 29,93	1000	M	29.930,00
35	CABO PARA ATERRAMENTO 16MM COBRE NU.	R\$ 22,63	1000	M	22.630,00
36	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM COBRE NU.	R\$ 46,00	800	M	36.800,00
37	CABO PP 2 - 2,5 MM.	R\$ 8,27	500	M	4.135,00
38	CABO TRIPLEX 16MM ALUMINIO.	R\$ 13,50	2000	M	27.000,00
39	CABO TRIPLEX 25MM ALUMINIO.	R\$ 24,00	800	M	19.200,00
40	CAIXA DE MEDIÇÃO CM 1.	R\$ 243,00	5	UN	1.215,00
41	CAIXA DE INSPEÇÃO 250X250X500MM C/TAMPA.	R\$ 59,33	20	UN	1.186,60
42	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA.	R\$ 59,33	20	UN	1.186,60
43	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 DE EMBUTIR.	R\$ 5,00	200	UN	1.000,00
44	CAIXA DE LUZ PVC OCTOGONAL 4X4 PARA LAJE.	R\$ 11,30	200	UN	2.260,00
45	CAIXA DE MEDIÇÃO CM 2.	R\$ 266,33	5	UN	1.331,65
46	CAIXA DE PASSAGEM 200X200MM.	R\$ 92,33	20	UN	1.846,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

47	CAIXA DE PASSAGEM 300X300MM.	R\$ 143,97	20	UN	2.879,40
48	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR C/TAMPA PVC-25X25CM.	R\$ 129,00	20	UN	2.580,00
49	CAPACITOR DE PARTIDA 243X292.	R\$ 150,00	30	UN	4.500,00
50	CAPACITOR DE PARTIDA 270X324.	R\$ 150,00	30	UN	4.500,00
51	CAPACITOR DE PARTIDA 88X108.	R\$ 100,00	20	UN	2.000,00
52	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF.	R\$ 120,00	20	UN	2.400,00
53	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF.	R\$ 150,00	20	UN	3.000,00
54	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF.	R\$ 135,00	20	UN	2.700,00
55	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF	R\$ 125,00	20	UN	2.500,00
56	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF.	R\$ 160,00	20	UN	3.200,00
57	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF.	R\$ 160,00	20	UN	3.200,00
58	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF.	R\$ 160,00	20	UN	3.200,00
59	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF.	R\$ 180,00	20	UN	3.600,00
60	CAPACITOR PERMANENTE 65 UF.	R\$ 180,00	20	UN	3.600,00
61	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V.	R\$ 84,67	5	UN	423,35
62	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 16 MM.	R\$ 23,33	100	UN	2.333,00
63	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 25 MM.	R\$ 30,67	100	UN	3.067,00
64	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 35 MM.	R\$ 41,33	100	UN	4.133,00
65	CONTACTOR AUXILIAR - 220V.	R\$ 451,67	20	UN	9.033,40
66	CONTACTOR CORRENTE INTENSIDADE 18 AMPERES - 220V.	R\$ 130,00	20	UN	2.600,00
67	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 10 A.	R\$ 39,00	100	UN	3.900,00
68	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 20.	R\$ 39,50	100	UN	3.950,00
69	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 25A.	R\$ 40,50	100	UN	4.050,00
70	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 32.	R\$ 40,50	70	UN	2.835,00
71	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 50A.	R\$ 44,00	30	UN	1.320,00
72	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 16.	R\$ 11,00	100	UN	1.100,00
73	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 20.	R\$ 11,25	200	UN	2.250,00
74	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 25.	R\$ 12,25	100	UN	1.225,00
75	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 32.	R\$ 12,50	100	UN	1.250,00
76	DISJUNTO TRIFÁSICO 16 A.	R\$ 51,75	8	UN	414,00
77	DISJUNTO TRIFÁSICO 20A.	R\$ 104,75	8	UN	838,00
78	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 25A.	R\$ 73,25	10	UN	732,50
79	DISJUNTO TRIFASICO DIN 32A.	R\$ 75,50	10	UN	755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

80	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 40A.	R\$ 76,00	10	UN	760,00
81	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 50A.	R\$ 78,00	10	UN	780,00
82	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 63A.	R\$ 81,25	10	UN	812,50
83	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 100 A.	R\$ 202,50	6	UN	1.215,00
84	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A DIN.	R\$ 57,25	50	UN	2.862,50
85	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A.	R\$ 370,00	3	UN	1.110,00
86	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 16A.	R\$ 44,00	50	UN	2.200,00
87	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 40A.	R\$ 45,75	30	UN	1.372,50
88	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 63A PADRÃO CEMIG.	R\$ 74,98	20	UN	1.499,60
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10 A.	R\$ 11,50	50	UN	575,00
90	DISJUNTOR MONOPOLA 63 A DIN.	R\$ 21,50	50	UN	1.075,00
91	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A.	R\$ 290,75	4	UN	1.163,00
92	ELETROCALHA FURADO TIPO C-50X25MM CHAPA 18.	R\$ 115,33	24	M	2.767,92
93	ELETROCALHA FURADO TIPO C-75X50MM CHAPA 18.	R\$ 145,33	70	M	10.173,10
94	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1" 3 METROS.	R\$ 54,33	20	UN	1.086,60
95	FERRO DE SOLDA 60W 127V.	R\$ 77,00	2	UN	154,00
96	FERRO DE SOLDA 80W 220V.	R\$ 95,25	2	UN	190,50
97	FITA ISOLANTE AMARELO.	R\$ 8,75	30	UN	262,50
98	FITA ISOLANTE AZUL.	R\$ 8,75	15	UN	131,25
99	FITA ISOLANTE BRANCA.	R\$ 8,75	15	UN	131,25
100	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 19MM X 05 METROS	R\$ 17,25	50	ROLO	862,50
101	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 19MM X 20 METROS	R\$ 55,50	50	ROLO	2.775,00
102	FITA ISOLANTE PRETA 10 MT.	R\$ 7,38	1000	UN	7.380,00
103	FITA ISOLANTE VERDE.	R\$ 8,75	15	UN	131,25
104	FITA ISOLANTE VERMELHA.	R\$ 8,75	15	UN	131,25
105	FONTE PARA MANGUEIRA DE LED 220 V.	R\$ 106,67	100	UN	10.667,00
106	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA GALVANIZADA 2,40 METROS.	R\$ 118,00	30	UN	3.540,00
107	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 2,40 METROS.	R\$ 72,50	30	UN	2.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

108	INTERRUPTOR (APAGADOR) E TOMADA CONJUGADA.	R\$ 19,23	400	UN	7.692,00
109	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 1,0 SEÇÃO.	R\$ 12,88	350	UN	4.508,00
110	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 2,0 SEÇÕES.	R\$ 17,25	300	UN	5.175,00
111	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 3,0 SEÇÕES.	R\$ 31,00	200	UN	6.200,00
112	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO - IN 30 MA).	R\$ 85,17	25	UN	2.129,25
113	ISOLADOR ROLDANA 600 V PORCELANA VIDRADA.	R\$ 11,67	20	UN	233,40
114	KIT 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA COMPLETO IMAGEM EM HD.	R\$ 3.100,00	10	UN	31.000,00
115	LÂMPADA DE LED 15W.	R\$ 13,00	500	UN	6.500,00
116	ELETRODUTO PVC 40 MM -3M.	R\$ 45,00	30	UN	1.350,00
117	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W BIVOLT	R\$ 19,75	30	UN	592,50
118	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40W BIVOLT	R\$ 31,00	30	UN	930,00
119	LÂMPADA LED FILAMENTO VINTAGE.	R\$ 34,67	40	UN	1.386,80
120	LÂMPADA DE LED 20 WATTS.	R\$ 15,75	500	UN	7.875,00
121	LÂMPADA DE LED 30 WATTS.	R\$ 21,00	300	UN	6.300,00
122	LÂMPADA DE LED 40 WATTS.	R\$ 29,50	200	UN	5.900,00
123	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA.	R\$ 46,75	350	UN	16.362,50
124	LUMINARIA PENDENTE MEIA LUZ BRANCA.	R\$ 132,50	40	UN	5.300,00
125	LUMINÁRIA PLAFON LED 30X30CM.	R\$ 67,75	30	UN	2.032,50
126	MANGUEIRA DE LED ALTO BRILHO BRANCO FRIO 220 V COM 100 METROS \COM FONTE\.	R\$ 906,67	20	UN	18.133,40
127	MANGUEIRA DE LED ALTO BRILHO COLORIDO 220 V COM 100 METROS.	R\$ 1.056,67	20	UN	21.133,40
128	MOLDE CCH 50-2.	R\$ 146,67	5	UN	733,35
129	MOLDE CDH - 50.50-3.	R\$ 190,00	5	UN	950,00
130	MOLDE HCL 5/8.50-5.	R\$ 245,00	5	UN	1.225,00
131	PADRÃO POPULAR 4,5 MTS 127 V.	R\$ 1.000,00	5	UN	5.000,00
132	PADRÃO POPULAR 7 METROS 120 V	R\$ 1.250,00	5	UN	6.250,00
133	PADRÃO POPULAR 7 METROS 220 V.	R\$ 1.616,67	6	UN	9.700,02
134	PASSA FIO SONDA 20 METROS COM ALMA DE AÇO.	R\$ 454,75	6	UN	2.728,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

135	PINO MACHO UNIVERSAL 20 AMPERES.	R\$ 12,00	300	UN	3.600,00
136	PLAFON COM BOCAL E 27 EM LOUÇA.	R\$ 7,75	300	UN	2.325,00
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES.	R\$ 85,00	20	UN	1.700,00
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 CHAVES.	R\$ 97,75	20	UN	1.955,00
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CHAVES.	R\$ 189,50	20	UN	3.790,00
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 CHAVES.	R\$ 315,00	20	UN	6.300,00
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 CHAVES.	R\$ 64,00	20	UN	1.280,00
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO D EMBUTIR PARA 4 DIJUNTORES DIN.	R\$ 43,75	10	UN	437,50
143	REFLETOR LED 300 W.	R\$ 160,50	40	UN	6.420,00
144	REFLETOR LED 400 W.	R\$ 243,50	50	UN	12.175,00
145	REFLETOR DE LED 100W.	R\$ 86,00	100	UN	8.600,00
146	REFLETOR DE LED 150W.	R\$ 150,00	100	UN	15.000,00
147	REFLETOR DE LED 30W.	R\$ 40,50	100	UN	4.050,00
148	REFLETOR DE LED 50W.	R\$ 54,75	100	UN	5.475,00
149	RELÉ TÉRMICO 11-17 AMPERES - 220V	R\$ 150,00	20	UN	3.000,00
150	RELÉ TÉRMICO 15-23 AMPERES - 220V.	R\$ 250,00	25	UN	6.250,00
151	RELÉ TÉRMICO 22-32 AMPERES - 220V	R\$ 346,67	25	UN	8.666,75
152	RELÉ TÉRMICO 8-12,5 AMPERES - 220V.	R\$ 153,33	30	UN	4.599,90
153	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO DE 3 TEMPERATURAS.	R\$ 29,75	15	UN	446,25
154	REX 1º LINHA REFORÇADA GALVANIZADA A FOGO PADRÃO CEMIG.	R\$ 57,33	20	UN	1.146,60
155	SOQUETE COM RABICHO	R\$ 4,78	300	UN	1.434,00
156	SOQUETE LOUÇA E LATÃO	R\$ 6,03	300	UN	1.809,00
157	SUPORTE VERT. 70X81MM.	R\$ 12,00	20	UN	240,00
158	SUPORTE VERT. 95X114MM.	R\$ 18,00	70	UN	1.260,00
159	TAMPA CEGA 4/2.	R\$ 7,00	300	UN	2.100,00
160	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE LUZ 4X4.	R\$ 7,75	50	UN	387,50
161	TAMPA DE CHAO FERRO FUNDIDA.	R\$ 947,00	30	UN	28.410,00
162	TAMPA PRESSÃO-50MM CHAPA 24.	R\$ 25,00	25	M	625,00
163	TAMPA PRESSÃO-75MM CHAPA 24.	R\$ 75,00	70	M	5.250,00
164	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO 40X40.	R\$ 170,00	10	UN	1.700,00
165	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO T33 PESADO (56X48,5) CM CEMIG.	R\$ 236,67	10	UN	2.366,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

166	TELA PLANA PERFURADA 25MM.	R\$ 3,00	10	UN	30,00
167	TELA PLANA PERFURADA 50MM.	R\$ 5,50	30	UN	165,00
168	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 25MM.	R\$ 23,33	20	UN	466,60
169	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 35MM.	R\$ 30,67	20	UN	613,40
170	TERMINAL TUBULAR ILHOS 04MM.	R\$ 2,78	400	UN	1.112,00
171	TERMINAL TUBULAR ILHOS 06MM.	R\$ 3,15	500	UN	1.575,00
172	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10MM.	R\$ 9,05	300	UN	2.715,00
173	TERMINAL TUBULAR ILHOS 16MM.	R\$ 7,57	500	UN	3.785,00
174	TERMINAL TUBULAR ILHOS 35MM.	R\$ 4,95	200	UN	990,00
175	TERMINAL TUBULAR ILHOS 25MM.	R\$ 6,12	200	UN	1.224,00
176	TIME DIGITAL PARA TRILHO COM 16 PROGRAMAÇÃO.	R\$ 176,75	35	UN	6.186,25
177	TOMADA 4X2 2P+T 10 AMPERES.	R\$ 9,63	1000	UN	9.630,00
178	TOMADA 4X2 2P+T 20 AMPERES.	R\$ 11,50	500	UN	5.750,00
179	TRILHO DIM 1 METRO.	R\$ 27,33	10	UN	273,30
180	UNIDUT 1 GALV - C/PARAFUSO.	R\$ 6,87	30	UN	206,10
181	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	R\$ 146,67	30	UN	4.400,10
182	ADAPTADOR C/FLANGE P/CX.D AGUA 50X1.1/2.	R\$ 21,00	100	UN	2.100,00
183	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM.	R\$ 10,67	20	UN	213,40
184	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4 (25MM).	R\$ 12,50	20	UN	250,00
185	ADAPTADOR DE 1 1/2 PVC MARRON.	R\$ 6,00	20	UN	120,00
186	ADAPTADOR DE 1 1/4 PVC MARRON	R\$ 5,67	20	UN	113,40
187	ADAPTADOR DE 1" PVC MARRON	R\$ 3,00	20	UN	60,00
188	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA ROSCA.	R\$ 3,33	20	UN	66,60
189	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 32 MM X1 POLEGADA ROSCA.	R\$ 6,17	20	UN	123,40
190	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 40 MM X 1.1/4 POLEGADA ROSCA.	R\$ 9,00	20	UN	180,00
191	ADAPTADOR PVC SOLD. 20MM.	R\$ 1,67	50	UN	83,50
192	ADAPTADOR PVC SOLD. 25 MM.	R\$ 2,17	50	UN	108,50
193	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX D AGUA DE 25 MM X 3/4.	R\$ 13,67	10	UN	136,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

194	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX. D AGUA DE 32 MM X 1.	R\$ 17,67	20	UN	353,40
195	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX. D AGUA DE 40 MM X 1.1/4.	R\$ 24,00	20	UN	480,00
196	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 32 MM.	R\$ 17,67	10	UN	176,70
197	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 40MM.	R\$ 26,00	10	UN	260,00
198	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 50MM.	R\$ 23,33	10	UN	233,30
199	ADESIVO PLÁSTICO COLA PVC EXTRAFORTE P/ TUBOS CONEXÕES.	R\$ 65,00	50	UN	3.250,00
200	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS DE PVC 75G.	R\$ 7,17	50	UN	358,50
201	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	R\$ 12,00	30	UN	360,00
202	ANEL DN 100.	R\$ 3,50	30	UN	105,00
203	ANEL DN 40.	R\$ 1,93	30	UN	57,90
204	ANEL DN 50.	R\$ 2,33	30	UN	69,90
205	ANEL DN 65.	R\$ 4,87	100	UN	487,00
206	ASPIRADOR DE JARDIM DE PLÁSTICO.	R\$ 6,50	50	UN	325,00
207	BARRA ROSCADA 3/8.	R\$ 9,50	30	PCT	285,00
208	BARRA ROSCADA 5/16.	R\$ 7,20	30	PCT	216,00
209	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ..	R\$ 13,33	100	UN	1.333,00
210	BRAÇO PARA CHUVEIRO CROMADO DE ½" X 40 CM.	R\$ 14,67	10	UN	146,70
211	BUCHA DE REDUÇÃO 100X75 MM PVC ESGOTO.	R\$ 9,67	20	UN	193,40
212	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM PVC ESGOTO.	R\$ 3,00	20	UN	60,00
213	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50MM PVC ESGOTO.	R\$ 8,00	20	UN	160,00
214	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM PVC.	R\$ 6,00	50	UN	300,00
215	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM PVC.	R\$ 5,67	20	UN	113,40
216	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM, PVC.	R\$ 5,17	20	UN	103,40
217	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X20MM.	R\$ 8,17	20	UN	163,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

218	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25MM.	R\$ 7,00	50	UN	350,00
219	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X32MM.	R\$ 11,67	50	UN	583,50
220	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM.	R\$ 11,50	20	UN	230,00
221	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X25MM.	R\$ 22,67	50	UN	1.133,50
222	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X40MM.	R\$ 27,67	20	UN	553,40
223	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20MM, PVC.	R\$ 1,00	20	UN	20,00
224	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25MM, PVC.	R\$ 1,83	20	UN	36,60
225	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X25MM, PVC.	R\$ 5,00	20	UN	100,00
226	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32MM, PVC.	R\$ 4,33	20	UN	86,60
227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X32MM, PVC.	R\$ 6,33	20	UN	126,60
228	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40MM, PVC.	R\$ 5,33	20	UN	106,60
229	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 60X50MM, PVC.	R\$ 15,67	20	UN	313,40
230	CAIXA D ÁGUA DE PVC 10.000 LITROS.	R\$ 6.433,33	40	UN	257.333,20
231	CAIXA DE AGUA 310 LITROS.	R\$ 278,33	80	UN	22.266,40
232	CAIXA DE AGUA DE PVC DE 500 LITROS.	R\$ 306,67	100	UN	30.667,00
233	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 1.000 LITROS.	R\$ 478,33	50	UN	23.916,50
234	CAIXA DE AGUA 5000 MIL LITROS.	R\$ 3.713,33	40	UN	148.533,20
235	CAIXA D'AGUA 250 L.	R\$ 268,33	100	UN	26.833,00
236	CAIXA DE AGUA DE 15.000 MIL LITRO.	R\$ 9.566,67	25	UN	239.166,75
237	CAIXA DE GORDURA SIMPLES -36 L.	R\$ 101,67	10	UN	1.016,70
238	CAIXA SIFONADA 10 X 10.	R\$ 14,00	30	UN	420,00
239	CAIXA SINFONADA 15 X 15.	R\$ 33,33	30	UN	999,90
240	CANOPLA E VOLANTE PARA REGISTRO - METAL 1/2".	R\$ 34,33	50	UN	1.716,50
241	CAP PVC ROSCAVEL 1 .1/2 POLEGADAS.	R\$ 27,00	20	UN	540,00
242	CAP PVC ROSCAVEL 1 POLEGADAS.	R\$ 9,33	20	UN	186,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

243	CAP PVC ROSCAVEL 1 .1/4 POLEGADAS.	R\$ 9,83	20	UN	196,60
244	CAP PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS.	R\$ 4,83	20	UN	96,60
245	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 20 MM.	R\$ 1,33	20	UN	26,60
246	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 25 MM.	R\$ 1,77	20	UN	35,40
247	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 32 MM.	R\$ 2,83	20	UN	56,60
248	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 40 MM.	R\$ 5,17	20	UN	103,40
249	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 50 MM.	R\$ 6,33	20	UN	126,60
250	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 60 MM.	R\$ 11,83	20	UN	236,60
251	CAVALETE ÁGUA - PADRÃO COPASA.	R\$ 182,67	100	UN	18.267,00
252	COLAR TOMADA 32 P/ 20.	R\$ 23,00	200	UN	4.600,00
253	COLAR TOMADA DE 60 P/ 20.	R\$ 25,00	200	UN	5.000,00
254	CURVA 45° PVC MARROM, SOLD DE 20 MM.	R\$ 2,50	50	UN	125,00
255	CURVA 45° PVC MARROM, SOLD DE 25 MM.	R\$ 3,17	20	UN	63,40
256	CURVA 45° PVC MARROM SOLD DE 32 MM.	R\$ 9,67	50	UN	483,50
257	CURVA 45° PVC MARROM , SOLD DE 40MM.	R\$ 12,67	20	UN	253,40
258	CURVA 90° PVC MARROM SOLD DE 20MM.	R\$ 5,67	20	UN	113,40
259	CURVA 90° PVC MARROM SOLD DE 25MM.	R\$ 5,00	20	UN	100,00
260	CURVA 90° PVC MARROM SOLD DE 32MM.	R\$ 8,33	20	UN	166,60
261	CURVA 90° PVC MARROM SOLD DE 50MM.	R\$ 19,17	20	UN	383,40
262	CURVA LONGA 45° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 100MM.	R\$ 29,00	20	UN	580,00
263	CURVA LONGA 45° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 50 MM.	R\$ 15,33	20	UN	306,60
264	CURVA LONGA 45° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 75MM.	R\$ 44,33	20	UN	886,60
265	CURVA LONGA 90° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 100MM.	R\$ 50,00	20	UN	1.000,00
266	CURVA LONGA 90° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 50MM.	R\$ 17,33	20	UN	346,60
267	CURVA LONGA 90° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 75MM.	R\$ 45,67	20	UN	913,40
268	CURVA PVC PN 80 Ø 50MM 90° C/ BOLSA.	R\$ 22,33	100	UN	2.233,00
269	CURVA SOLDÁVEL 50 MM AZUL.	R\$ 17,67	100	UN	1.767,00
270	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO.	R\$ 96,00	10	UN	960,00
271	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 X 50 CM.	R\$ 7,00	500	UN	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

272	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 X 60 CM.	R\$ 8,33	50	UN	416,50
273	ESGUICHO PARA MANGUEIRA.	R\$ 18,00	5	UN	90,00
274	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50M.	R\$ 8,58	10	UN	85,80
275	JOELHO 45° ESGOTO PVC PONTA E BOLSA , 50MM.	R\$ 7,67	20	UN	153,40
276	JOELHO 45° ESGOTO PVC PONTA E BOLSA , 40MM.	R\$ 4,67	20	UN	93,40
277	JOELHO 90°, PVC 25 MM.	R\$ 1,33	20	UN	26,60
278	JOELHO 45° AGUA PVC BOLSA. DE 20MM.	R\$ 1,60	20	UN	32,00
279	JOELHO 45° AGUA PVC BOLSA. DE 25MM.	R\$ 2,17	20	UN	43,40
280	JOELHO 45° AGUA PVC DE 32 MM.	R\$ 6,00	20	UN	120,00
281	JOELHO 45° AGUA PVC BOLSA. DE 50MM.	R\$ 7,33	20	UN	146,60
282	JOELHO 45° AGUA BOLSA. DE 40MM.	R\$ 7,33	20	UN	146,60
283	JOELHO 45° ESGOTO PVC PONTA E BOLSA, 75 MM.	R\$ 17,33	20	UN	346,60
284	JOELHO 45° ESGOTO PVC, PONTA E BOLSA, 100 MM.	R\$ 9,33	20	UN	186,60
285	JOELHO 90°, AGUA SOLD. DE 50MM PVC.	R\$ 4,83	20	UN	96,60
286	JOELHO 90° AGUA, PVC I/R DE 25 MM X 3/4 POLEGADAS.	R\$ 2,33	20	UN	46,60
287	JOELHO 90° AGUA, PVC 40 MM.	R\$ 5,33	20	UN	106,60
288	JOELHO 90° AGUA, PVC BOLSA SOLD. DE 60 MM.	R\$ 28,33	20	UN	566,60
289	JOELHO 90° AGUA, PVC I/R DE 20 MM X 1/2 POLEGADA.	R\$ 2,20	200	UN	440,00
290	JOELHO 90° ESGOTO PVC PONTA E BOLSA DE 50MM.	R\$ 4,33	20	UN	86,60
291	JOELHO 90° ESGOTO PVC PONTA E BOLSA DE 75 MM.	R\$ 9,00	20	UN	180,00
292	JOELHO 90° ESGOTO PVC PONTA E BOLSA DE 40MM.	R\$ 3,67	20	UN	73,40
293	JOELHO 90° ESGOTO 32 MM.	R\$ 5,17	20	UN	103,40
294	JOELHO AZUL COM ROSCA DN 25 MM.	R\$ 6,97	50	UN	348,50
295	JOELHO AZUL ROSCA COM LATÃO 20MM 90°.	R\$ 6,00	100	UN	600,00
296	JOELHO DE REDUÇÃO 90° BOLSA SOLD DE 25X20 MM, AGUA.	R\$ 4,17	20	UN	83,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

297	JOELHO DE REDUÇÃO 90° AGUA SOLDABEL DE 32 X25 MM.	R\$ 6,17	20	UN	123,40
298	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM.	R\$ 30,67	50	UN	1.533,50
299	JOELHO PVC ESGOTO 50MM.	R\$ 3,17	50	UN	158,50
300	JOELHO SOLDABEL DN 25 MM.	R\$ 1,67	150	UN	250,50
301	LUVA 100 MM DE PVC, ESGOTO.	R\$ 7,00	20	UN	140,00
302	LUVA 40 MM DE PVC, ESGOTO.	R\$ 3,00	20	UN	60,00
303	LUVA 50 MM DE PVC, ESGOTO.	R\$ 4,00	20	UN	80,00
304	LUVA DE PVC ROSQUEAVEL DE 25 MM.	R\$ 3,17	40	UN	126,80
305	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 25 X20 MM.	R\$ 2,17	20	UN	43,40
306	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 32 X 50 MM.	R\$ 9,50	20	UN	190,00
307	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 40 X 32 MM.	R\$ 7,33	20	UN	146,60
308	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 50 X40 MM.	R\$ 6,67	20	UN	133,40
309	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 60 X 50 MM.	R\$ 11,67	20	UN	233,40
310	LUVA PVC I/R DE 20 MM X 1/2 POLEGADAS.	R\$ 2,00	20	UN	40,00
311	LUVA PVC MARROM BOLSA SOLDABEL DE 40 MM.	R\$ 4,83	20	UN	96,60
312	LUVA PVC MARROM BOLSA SOLDABEL DE 50 MM.	R\$ 6,33	20	UN	126,60
313	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 20 MM.	R\$ 3,17	20	UN	63,40
314	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 25X1/2.	R\$ 3,83	20	UN	76,60
315	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 25X3/4.	R\$ 4,33	20	UN	86,60
316	LUVA PVC SOLD 20 MM.	R\$ 1,17	20	UN	23,40
317	LUVA PVC SOLD 25 MM.	R\$ 1,33	40	UN	53,20
318	LUVA SOLDABEL LR PVC DE 20MM X 1/2".	R\$ 2,17	200	UN	434,00
319	MANGUEIRA DE SILICONE DE 1/2 JARDIM.	R\$ 4,33	500	UN	2.165,00
320	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5 MM.	R\$ 3,17	50	M	158,50
321	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX TRANSPARENTE.	R\$ 77,33	500	M	38.665,00
322	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 X 25MM, ROLO DE 300 METROS.	R\$ 510,00	10	UN	5.100,00
323	MICROASPELADOR BAILARINA COM HASTE.	R\$ 5,20	10	UN	52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

324	PLUG ROSCAVEL 1/2.	R\$ 1,67	100	UN	167,00
325	REGISTRO COM CANOPLA 3/4" CROMADO.	R\$ 68,33	150	UN	10.249,50
326	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DN 40MM.	R\$ 20,33	50	UN	1.016,50
327	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM.	R\$ 23,00	50	UN	1.150,00
328	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 20MM.	R\$ 6,83	50	UN	341,50
329	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 25MM.	R\$ 8,17	100	UN	817,00
330	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 32 MM.	R\$ 14,67	25	UN	366,75
331	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 40 MM.	R\$ 20,33	20	UN	406,60
332	REGISTRO DE GAVETA 3/4".	R\$ 76,67	50	UN	3.833,50
333	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 1/2".	R\$ 68,33	20	UN	1.366,60
334	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA 1 1/2" CROMADO.	R\$ 169,33	1000	UN	169.330,00
335	REGISTRO DE PRESSÃO AMARELO 1/2".	R\$ 55,67	20	UN	1.113,40
336	REGISTRO DE PRESSÃO METAL AMARELO 3/4".	R\$ 60,00	25	UN	1.500,00
337	REGISTRO DE PRESSÃO PVC DIAM. 1/2 POLEGADA.	R\$ 34,00	20	UN	680,00
338	REGISTRO ESFERA PVC DE 25MM.	R\$ 8,17	100	UN	817,00
339	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI DUCHA.	R\$ 30,33	20	UN	606,60
340	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO, COPO BRANCO (GARGANTA).	R\$ 32,00	100	UN	3.200,00
341	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 MM.	R\$ 11,33	20	UN	226,60
342	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 MM.	R\$ 28,00	20	UN	560,00
343	TE DE 100 MM DE PVC ESGOTO.	R\$ 16,50	10	UN	165,00
344	TE DE 50MM DE PVC ESGOTO.	R\$ 8,00	20	UN	160,00
345	TE DE 75MM DE PVC ESGOTO.	R\$ 14,33	20	UN	286,60
346	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM.	R\$ 10,33	20	UN	206,60
347	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM.	R\$ 10,67	20	UN	213,40
348	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM.	R\$ 9,50	20	UN	190,00
349	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 50X32MM.	R\$ 13,50	20	UN	270,00
350	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM.	R\$ 18,00	20	UN	360,00
351	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM.	R\$ 8,33	50	UN	416,50
352	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20 MM.	R\$ 7,67	20	UN	153,40
353	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM.	R\$ 7,83	20	UN	156,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

354	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 MM.	R\$ 1,67	50	UN	83,50
355	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32 MM.	R\$ 5,33	20	UN	106,60
356	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 40 MM.	R\$ 9,50	20	UN	190,00
357	TE SOLDÁVEL/ ROSCAVEL DE 20 MM X 1/2 POLEGADA.	R\$ 4,17	20	UN	83,40
358	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA PARA LAVATÓRIO.	R\$ 153,33	10	UN	1.533,30
359	TORNEIRA BICO MÓVEL P/ LAVATÓRIO.	R\$ 76,00	20	UN	1.520,00
360	TORNEIRA DE 1/2 " METAL AMARELO.	R\$ 42,33	100	UN	4.233,00
361	TORNEIRA DE BOIA DIAM.20MM- 1/2. COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 16,00	100	UN	1.600,00
362	TORNEIRA DE COZINHA 1/4 " DE VOLTA.	R\$ 87,67	50	UN	4.383,50
363	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2 CROMADO.	R\$ 94,33	50	UN	4.716,50
364	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO.	R\$ 13,67	50	UN	683,50
365	TORNEIRA PVC COMUM PRETA.	R\$ 4,00	100	UN	400,00
366	TUBO HIDRAP/ VÁLVULA DE DESCARGA.	R\$ 23,00	20	UN	460,00
367	TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DESCARGA 38MM C/JOELHO AZUL.	R\$ 17,67	20	UN	353,40
368	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA.	R\$ 19,33	20	UN	386,60
369	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1 1/2".	R\$ 29,67	20	UN	593,40
370	TUBO DE LIGAÇÃO SAFONADO P/VASO SANITÁRIO.	R\$ 24,67	20	UN	493,40
371	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 100 MM.	R\$ 93,67	200	UN	18.734,00
372	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 40MM.	R\$ 38,67	15	UN	580,05
373	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 50MM.	R\$ 57,33	50	UN	2.866,50
374	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 75 MM.	R\$ 88,00	50	UN	4.400,00
375	TUBO DE PVC JEI C/15 DN 50 60MMX6M.	R\$ 169,33	200	UN	33.866,00
376	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA MARROM DE 20M C/15.	R\$ 179,00	150	UN	26.850,00
377	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA MARROM DE 25M C/15.	R\$ 235,00	150	UN	35.250,00
378	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA AZUL DE 32MM.	R\$ 48,33	50	UN	2.416,50
379	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50MM.	R\$ 95,67	250	UN	23.917,50
380	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM.	R\$ 80,00	750	UN	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

381	TUBO SOLDAVEL DE PVC MARROM 25 MM.	R\$ 23,33	750	UN	17.497,50
382	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 20 MM.	R\$ 14,00	5	UN	70,00
383	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 MM.	R\$ 19,33	5	UN	96,65
384	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32 MM.	R\$ 23,33	5	UN	116,65
385	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 40 MM.	R\$ 44,33	5	UN	221,65
386	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 MM.	R\$ 36,67	55	UN	2.016,85
387	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 MM.	R\$ 62,67	5	UN	313,35
388	UNIAO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM AZUL.	R\$ 30,00	10	UN	300,00
389	VALVULA DE DESCARGA C/ REGISTRO DE 1 1/2.	R\$ 298,33	50	UN	14.916,50
390	VALVULA PARA MICTÓRIO.	R\$ 184,67	20	UN	3.693,40
391	VALVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO.	R\$ 5,17	25	UN	129,25
392	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X16MM. ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X16MM, AREA DE APERTO (1/2 A 5/8), LARGURA DA FITA: 9MM	R\$ 2,67	100	UN	267,00
393	AGROFILIT 17KG.	R\$ 12,00	500	PCT	6.000,00
394	AGUARRÁS.	R\$ 22,00	60	LT	1.320,00
395	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL. COM CORTADOR DE ARAME.	R\$ 35,00	6	UN	210,00
396	ALICATE PARA CLIPAGEM DETRMINAIS.	R\$ 250,00	6	UN	1.500,00
397	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO -.	R\$ 11,33	20	UN	226,60
398	ARAME FARPADO, ROLO DE 250 METROS. ARAME FARPADO, (ROLO DE 250 METROS)	R\$ 273,33	30	ROLO	8.199,90
399	ARAME FARPADO 500 METROS.	R\$ 430,00	10	ROLO	4.300,00
400	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	R\$ 28,00	25	KG	700,00
401	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	R\$ 19,00	20	KG	380,00
402	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	R\$ 21,67	25	KG	541,75
403	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	R\$ 24,00	20	KG	480,00
404	ARAME GALVANIZADO Nº 20.	R\$ 32,00	25	KG	800,00
405	ARAME LISO ROLO 1000 METROS.	R\$ 676,67	15	ROLO	10.150,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

406	ARAME RECOZIDO PG-7.	R\$ 17,00	350	KG	5.950,00
407	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL DE 12 POLEGADAS.	R\$ 35,00	10	UN	350,00
408	AREIA FINA LAVADA.	R\$ 130,00	300	M3	39.000,00
409	AREIA GROSSA LAVADA.	R\$ 116,67	1000	M3	116.670,00
410	AREIA MEDIA.	R\$ 116,67	1000	M3	116.670,00
411	AREIA P/ REBOCO.	R\$ 130,00	200	M3	26.000,00
412	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC I. ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, (PCT DE 20KG AC I)	R\$ 15,67	80	PCT	1.253,60
413	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC II. ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, (PCT DE 20KG AC II)	R\$ 25,33	100	PCT	2.533,00
414	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC III. ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, (PCT DE 20KG AC III)	R\$ 34,67	100	PCT	3.467,00
415	ARMARIO PLASTICO PARA BANHEIRO.	R\$ 55,00	2	UN	110,00
416	ARRUELA LISA 5/16".	R\$ 0,33	50	UN	16,50
417	ARRUELA LISA DE 3/8".	R\$ 0,33	50	UN	16,50
418	BALDE DE PVC PARA CONCRETO 12 LITROS PRETO.	R\$ 14,00	30	UN	420,00
419	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 40CM.	R\$ 43,33	8	UN	346,64
420	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 60CM.	R\$ 54,00	8	UN	432,00
421	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 80CM.	R\$ 105,00	8	UN	840,00
422	BARRA DE FERRO 1/2.	R\$ 120,00	800	UN	96.000,00
423	BARRA DE FERRO CA50 10,0MM - 3/8".	R\$ 66,67	1000	BARRA	66.670,00
424	BARRA DE FERRO CA50 6,3 MM - 1/4".	R\$ 32,00	500	BARRA	16.000,00
425	BARRA DE FERRO CA50 8,0MM - 5/16".	R\$ 45,67	1000	BARRA	45.670,00
426	BARRA DE FERRO CA60 4,2 MM.	R\$ 17,33	1500	BARRA	25.995,00
427	BICO PARA FURADEIRA Nº 06 PARA CONCRETO.	R\$ 5,00	20	UN	100,00
428	BICO PARA FURADEIRA Nº 08 PARA CONCRETO.	R\$ 9,00	20	UN	180,00
429	BICO PARA FURADEIRA Nº 10 PARA CONCRETO.	R\$ 13,67	20	UN	273,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

430	BICO PARA FURADEIRA Nº 6 PARA MADEIRA.	R\$ 11,33	20	UN	226,60
431	BICO PARA FURADEIRA Nº 8 PARA MADEIRA.	R\$ 15,33	20	UN	306,60
432	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM.	R\$ 3,83	4000	UN	15.320,00
433	BOMBA DE AR PARA ENCHER PNEUS, MANUAL, ALAVANCA VONDER.	R\$ 47,67	10	UN	476,70
434	BOMBOBA PLASTICA (TAMBOR) 200 LITROS, TAMPA FIXA ELASTOBOR AZUL COM 2 BOCAS.	R\$ 250,00	20	UN	5.000,00
435	BOMBOBA PLASTICA (TAMBOR) 50 LITROS, TAMPA REMOVIVEL.	R\$ 133,33	10	UN	1.333,30
436	BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO DE 24CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE.	R\$ 55,00	60	PAR	3.300,00
437	BRITA Nº 0.	R\$ 206,67	700	M3	144.669,00
438	BRITA Nº 01.	R\$ 206,67	700	M3	144.669,00
439	BROCA P/ CONCRETO Nº 5/16.	R\$ 13,00	20	UN	260,00
440	BROCA PARA CONCRETO 5,MM	R\$ 8,00	15	UN	120,00
441	BROCA PARA CONCRETO 6,0MM.	R\$ 8,00	15	UN	120,00
442	BROCA PARA MADEIRA Nº 5/16.	R\$ 20,00	10	UN	200,00
443	BROCA QUADRADA 18X18 CM.	R\$ 25,00	20	UN	500,00
444	BUCHA Nº 05.	R\$ 0,10	150	UN	15,00
445	BUCHA Nº 10.	R\$ 0,22	150	UN	33,00
446	BUCHA Nº 6.	R\$ 0,17	150	UN	25,50
447	BUCHA Nº 8.	R\$ 0,18	150	UN	27,00
448	CADEADO 25MM.	R\$ 21,33	20	UN	426,60
449	CADEADO 30MM C/ CHAVES.	R\$ 24,00	30	UN	720,00
450	CADEADO 35MM C/ CHAVES.	R\$ 27,00	30	UN	810,00
451	CADEADO 40MM C/ CHAVES.	R\$ 36,00	30	UN	1.080,00
452	CADEADO 45 MM	R\$ 40,00	30	UN	1.200,00
453	CADEADO 50 MM.	R\$ 47,33	20	UN	946,60
454	CAIBRO DE LEI 7X4.	R\$ 40,00	400	UN	16.000,00
455	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO.	R\$ 21,00	1500	UN	31.500,00
456	CAIXA COMUM ESMALTADO OU PLÁSTICO 4X2.	R\$ 2,20	200	UN	440,00
457	CAIXA SINFONADA PVC GRELHA REDONDA.	R\$ 28,00	20	UN	560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

458	CAL HIDRATADO SACO 7 KG.	R\$ 16,00	700	PCT	11.200,00
459	CAL MASSA HIDRATADO 20KG.	R\$ 24,00	200	SACO	4.800,00
460	CAMARA DE AR 100020.	R\$ 83,33	20	UN	1.666,60
461	CAMARA DE AR P/ CARRIOLA 3,25X8.	R\$ 19,33	20	UN	386,60
462	CANALETA C/ DIVISÓRIA 20 X 10 X 2000.	R\$ 11,67	20	UN	233,40
463	CAPACETE DE PROTEÇÃO DE USO PROFISSIONAL, EM POLIETILENO, MODELO ABA FRONTAL.	R\$ 50,00	100	UN	5.000,00
464	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM PNEU REFORÇADO SEM CAMARA.	R\$ 323,33	50	UN	16.166,50
465	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 180CM.	R\$ 119,33	20	UN	2.386,60
466	CAVADEIRA DE FERRO COM CABO E SOCADOR.	R\$ 183,33	20	UN	3.666,60
467	CHAVE DE BOCA 11.	R\$ 13,33	2	UN	26,66
468	CHAVE DE BOCA 13.	R\$ 17,00	2	UN	34,00
469	CHAVE DE FENDA 1/4X6 POL..	R\$ 13,67	8	UN	109,36
470	CHAVE DE FENDA 3/16X5 POL.	R\$ 14,67	8	UN	117,36
471	CHAVE DE FENDA 5/16X8 POL..	R\$ 25,00	8	UN	200,00
472	CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS, EM AÇO CARBONO 8. CHAVE DE GRIFO	R\$ 70,00	3	UN	210,00
473	CHAVE INGLESA 8 POLEGADAS EM AÇO ABERTURA TOTAL DA BOCA 23 MM.	R\$ 70,00	8	UN	560,00
474	CHAVE PHILIPS 1/4X6 POL..	R\$ 12,00	8	UN	96,00
475	CHAVE PHILIPS 3/16X5 POL..	R\$ 11,67	8	UN	93,36
476	CHAVE PHILIPS 5/16X8 POL..	R\$ 20,00	8	UN	160,00
477	CHAVES DE BOCA 10.	R\$ 10,67	2	UN	21,34
478	CHAVES DE BOCA 12.	R\$ 12,33	2	UN	24,66
479	CHAVES DE BOCA 14.	R\$ 15,00	2	UN	30,00
480	CHAVES DE BOCA 17.	R\$ 16,33	2	UN	32,66
481	CHAVES DE BOCA 19.	R\$ 20,00	2	UN	40,00
482	CHAVES DE BOCA 8.	R\$ 9,33	2	UN	18,66
483	CHIBANCA COM CABO.	R\$ 96,00	15	UN	1.440,00
484	CILINDRO OU MIOLO.	R\$ 27,33	25	UN	683,25
485	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA.	R\$ 26,67	15	UN	400,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

486	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO.	R\$ 26,67	15	UN	400,05
487	CIMENTO CP IV - F32, SACO DE 50KG.	R\$ 40,67	6000	SACO	244.020,00
488	COLA ADESIVO CONTATO-COLA DE SAPATEIRO.	R\$ 29,33	50	KG	1.466,50
489	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10.	R\$ 28,33	20	UN	566,60
490	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO.	R\$ 105,00	15	UN	1.575,00
491	CONE EM PVC DE 75CM X 2,5KG (PESADO) DE COR LARANJA COM FAIXA BRANCA REFLETIVA.	R\$ 195,00	20	UN	3.900,00
492	CORDA TRANÇADA 10 MM.	R\$ 2,17	400	M	868,00
493	CORDA TRANÇADA 5MM.	R\$ 1,33	120	M	159,60
494	CORDA TRANÇADA 6 MM.	R\$ 1,25	100	M	125,00
495	CORDA TRANÇADA 8 MM.	R\$ 1,57	100	M	157,00
496	CORDA TRANÇADA PP 12MM	R\$ 3,27	200	M	654,00
497	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 56 X 33X 122 CM.	R\$ 220,00	4	UN	880,00
498	DISCO DIAMANTADO SERRA CLIPPER, CONCRETO E PISO DE 350MM.	R\$ 120,00	10	UN	1.200,00
499	DOBRADIÇA DE FERRO OXIDAVEL 3 .1/2" X 3 COM ANEL.	R\$ 33,00	15	CARTL	495,00
500	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POL..	R\$ 10,67	30	PAR	320,10
501	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO -.	R\$ 110,00	10	UN	1.100,00
502	ENXADA DE 1,5 LIBRAS COM CABO.	R\$ 63,33	8	UN	506,64
503	ENXADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO.	R\$ 73,33	40	UN	2.933,20
504	ENXADÃO DE 3 LIBRAS COM CABO.	R\$ 90,00	15	UN	1.350,00
505	ESCADA EXTENSA DE 7 DEGRAUS DE ALUMINIO.	R\$ 450,00	4	UN	1.800,00
506	ESCADA DE 7 DEGRAUS DE FERRO.	R\$ 333,33	3	UN	999,99
507	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 11 DEGRAUS.	R\$ 606,67	2	UN	1.213,34
508	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 31 DEGRAUS.	R\$ 1.866,67	2	UN	3.733,34
509	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,60X2,10.	R\$ 260,00	15	UN	3.900,00
510	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,70X2,10.	R\$ 260,00	15	UN	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

511	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,80X2,10.	R\$ 260,00	25	UN	6.500,00
512	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 0,90X2,10.	R\$ 300,00	20	UN	6.000,00
513	EUCALIPTO TRATADO D=12 A 15 CM.	R\$ 24,00	350	M	8.400,00
514	EXTENSÃO C/ CORDÃO PARALELO 10 MT.	R\$ 53,33	30	UN	1.599,90
515	EXTINTOR INCEDIO TP PO QUÍMICO ABC 6 KG.	R\$ 400,00	30	UN	12.000,00
516	FACÃO 20 POLEGADAS	R\$ 40,00	10	UN	400,00
517	FECHADURA COMUM	R\$ 35,00	20	UN	700,00
518	FECHADURA EXTERNA POPULAR.	R\$ 73,33	20	UN	1.466,60
519	FECHADURA INTERNA POPULAR.	R\$ 66,67	20	UN	1.333,40
520	FECHADURA INTERNA POPULAR P/ BANHEIRO.	R\$ 65,00	20	UN	1.300,00
521	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3MM, (ROLO DE 1KG DE 110 METROS)	R\$ 186,67	20	ROLO	3.733,40
522	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M (BRANCA).	R\$ 7,00	50	UN	350,00
523	FITA DE ALTA FUSAO ROLO DE 19MM X 20 METROS.	R\$ 33,00	30	ROLO	990,00
524	FITA DE ALTA TENSAO, 10 METROS.	R\$ 26,33	30	M	789,90
525	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, NAS CORES PRETO E AMARELO, CONFECCIONADA. FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, NAS CORES PRETO E AMARELO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, PARA SINALIZA307AO, ROLO COM 200MT.	R\$ 20,00	40	ROLO	800,00
526	FLUXO PARA SOLDA DE RESINA EM PASTA DE 150G.	R\$ 30,00	20	UN	600,00
527	FOICE COM CABO.	R\$ 45,00	15	UN	675,00
528	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,6.	R\$ 316,67	30	UN	9.500,10
529	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,7.	R\$ 316,67	30	UN	9.500,10
530	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,8.	R\$ 316,67	30	UN	9.500,10
531	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,9.	R\$ 336,67	30	UN	10.100,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

532	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,600 LTS.	R\$ 200,00	25	GALAO	5.000,00
533	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL MANDRIL 1/2 750W 220V.	R\$ 900,00	5	UN	4.500,00
534	GPS ETREX 10.	R\$ 1.860,00	4	UN	7.440,00
535	GRACHA LUBRIFICANTE BRANCA POTE. 500 GRAMA	R\$ 50,00	25	POTE	1.250,00
536	GRAMPO PARA CERCA (POLIDO).	R\$ 24,67	20	KG	493,40
537	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA, GALÃO DE 3,6 LITROS.	R\$ 95,00	25	GALAO	2.375,00
538	JANELA VITRÔ DE 0,40X0,60M.	R\$ 74,33	5	UN	371,65
539	JOGO DE GUARNIÇÃO (ALISAR) DE 7CM.	R\$ 103,33	20	JOGO	2.066,60
540	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO INOX.	R\$ 65,00	10	UN	650,00
541	KIT FURADEIRA /PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 A BATERIA.	R\$ 1.400,00	2	UN	2.800,00
542	LAJOTA PARA LAJE.	R\$ 2,50	12000	UN	30.000,00
543	LAMINA DE SERRA.	R\$ 14,00	40	UN	560,00
544	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA.	R\$ 120,00	20	UN	2.400,00
545	LAMINA PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS DE 25 CM.	R\$ 50,00	5	JOGO	250,00
546	LIMA CHATA BASTARDA K&F - 30 E 31 PARA ENXADA 8".	R\$ 20,00	30	UN	600,00
547	LIMA PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA LIMATÃO K&F	R\$ 18,00	10	UN	180,00
548	LIMA PARA FERRAMENTAS.	R\$ 21,67	40	UN	866,80
549	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100M.	R\$ 11,33	20	UN	226,60
550	LIQUIBRILHO 1ª QUALIDADE, 1ª LINHQ - 18 LITROS.	R\$ 266,67	20	LATA	5.333,40
551	LIXA 150.	R\$ 3,00	50	UN	150,00
552	LIXA 220.	R\$ 3,50	50	UN	175,00
553	LIXA 36 FERRO 3M	R\$ 5,00	50	UN	250,00
554	LIXA DÁGUA.	R\$ 3,00	35	UN	105,00
555	LIXA DE MADEIRA.	R\$ 3,67	50	UN	183,50
556	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BRANCA DE 4 METROS.	R\$ 13,33	80	M	1.066,40
557	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BRANCA DE 8 METROS	R\$ 27,33	80	M	2.186,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

558	LONA PRETA DE 4 METROS.	R\$ 10,50	80	M	840,00
559	LUBRIFICANTE, ANTI CORROSÃO E ANTI FERRUGEM 300ML.	R\$ 16,33	30	UN	489,90
560	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO P/PEDREIRO.	R\$ 11,67	150	PAR	1.750,50
561	LUVA DE MALHA BANHADA EM LATEX VERDE DE 9,5.	R\$ 15,67	120	PAR	1.880,40
562	LUVA DE MÃO PREVILING TAMANHO DIVERSOS.	R\$ 18,33	250	PAR	4.582,50
563	LUVA DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA PVC MULTI TATO.	R\$ 15,00	50	PAR	750,00
564	LUVA DE RASPA FORRADA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO.	R\$ 31,67	60	PAR	1.900,20
565	LUVA PIGMENTADA BRANCA. LUVA DE MALHA PIGMENTADA EM PVC, BRANCA, FABRICADA EM ALGOD3030.	R\$ 10,33	150	PAR	1.549,50
566	LUVA RASPA COM FIO KEVLAR PUNHO 30CM	R\$ 40,00	30	PAR	1.200,00
567	LUVA ROSCAVEL PVC PARA ELETRODUTO 2 RÍGIDO.	R\$ 8,00	600	UN	4.800,00
568	MACACÃO DE APICULTOR COM CHAPEU, MASCARA, TELA.	R\$ 440,00	30	UN	13.200,00
569	MACHADO SOLDADO EM AÇO CARBONO 2.0 COM CABO DE 50CM.	R\$ 111,67	8	UN	893,36
570	MADEIRA DE LEI SERRADA 12X8.	R\$ 55,00	400	UN	22.000,00
571	MADEIRA DE LEI SERRADA 15X8.	R\$ 66,67	300	UN	20.001,00
572	MADEIRA DE LEI SERRADA 8X8.	R\$ 45,00	300	UN	13.500,00
573	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 10MM.	R\$ 96,67	100	UN	9.667,00
574	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 12MM.	R\$ 116,67	240	UN	28.000,80
575	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 6MM.	R\$ 70,00	100	UN	7.000,00
576	MANGUEIRA CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4".	R\$ 101,67	20	ROLO	2.033,40
577	MANTA (FITA MULTIUSO) 15CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO.	R\$ 10,33	200	M	2.066,00
578	MANTA (FITA MULTIUSO) 30CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO.	R\$ 13,67	200	M	2.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

579	MAQUITA 5" 1.450W 110V (SERRA MARMORE E PISO).	R\$ 920,00	10	UN	9.200,00
580	MARRETA COM CABO 1,5 KG.	R\$ 66,67	10	UN	666,70
581	MARRETA COM CABO 2,0 KG	R\$ 88,33	10	UN	883,30
582	MARRETA DE 1,0KG C/ CABO.	R\$ 46,00	10	UN	460,00
583	MARTELO ROMPEDOR SDS MAX 11,6J 1100W COM MALETA - MAKITA-HM0871C 110V.	R\$ 3.033,33	2	UN	6.066,66
584	MASSA ACRÍLICA P /PAREDES EXTERNAS E INTERNAS.	R\$ 81,00	40	LATA	3.240,00
585	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE E 1ª LINHA, LATA DE 18 LITROS.	R\$ 106,67	100	LATA	10.667,00
586	MASSA PARA TEXTURA OU GRAFIATO, LATA DE 18 LTS.	R\$ 366,67	20	LATA	7.333,40
587	MICTÓRIO BRANCO COM SIFÃO INTEGRADO.	R\$ 450,00	20	UN	9.000,00
588	PA DE BICO COM CABO Nº 4.	R\$ 56,67	30	UN	1.700,10
589	PÁ DE MÃO REFORÇADA PARA ENTULHO.	R\$ 61,67	60	UN	3.700,20
590	PA PARA LIXO COM CABO LONGO 30X 30X10CM.	R\$ 66,00	25	UN	1.650,00
591	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA.	R\$ 48,33	5	UN	241,65
592	PAINEL DE MADEIRA EM EUCALIPTO D=12 A D=15 CM.	R\$ 56,67	25	M2	1.416,75
593	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V 1/2 POL..	R\$ 1.283,33	2	UN	2.566,66
594	PARAFUSO 1/4X5".	R\$ 3,33	100	UN	333,00
595	PARAFUSO 3/8X 6".	R\$ 8,00	30	UN	240,00
596	PARAFUSO 3/8X5".	R\$ 6,33	100	UN	633,00
597	PARAFUSO 4/8-/6 FIXADOR OLHAL (ANCORAGEM).	R\$ 16,00	30	UN	480,00
598	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 10.	R\$ 5,00	50	UN	250,00
599	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 8	R\$ 4,00	30	UN	120,00
600	PARAFUSO FRANCES C/ POR. 3/8 X10.	R\$ 6,00	100	UN	600,00
601	PARAFUSO FRANCES C/ POR. SEXT. 3/8 X8.	R\$ 5,33	150	UN	799,50
602	PARAFUSO FRANCÊS C/ POR. SEXT. 3/8X7.	R\$ 5,00	150	UN	750,00
603	PARAFUSO FRANCESS C/ POR. SEXT. 3/8 X9.	R\$ 5,67	150	UN	850,50
604	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 3,5 X 25.	R\$ 5,33	100	UN	533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

605	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 4,2 X 22.	R\$ 5,67	100	UN	567,00
606	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 5,5 X 50.	R\$ 5,00	100	UN	500,00
607	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 6,1 X 90.	R\$ 6,33	100	UN	633,00
608	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4"X50.	R\$ 0,87	100	UN	87,00
609	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16"X75.	R\$ 0,87	100	UN	87,00
610	PENEIRA DE ARAME MÉDIA FINA.	R\$ 31,67	20	UN	633,40
611	PENEIRA DE ARAME MÉDIA GROSSA.	R\$ 30,00	20	UN	600,00
612	PERNEIRA PROTEÇÃO CONTRA CORTES E PICADA DE 3 TALAS.	R\$ 46,67	30	UN	1.400,10
613	PIA DE COZINHA DE UMA BOCA DE FIBRA DE 1,5 X 0,50M.	R\$ 233,33	10	UN	2.333,30
614	PIA INOX 100 X 52 CM.	R\$ 233,33	30	UN	6.999,90
615	PICARETA COM CABO.	R\$ 119,67	20	UN	2.393,40
616	PINCEL 1.	R\$ 4,00	100	UN	400,00
617	PINCEL 1/2.	R\$ 6,00	100	UN	600,00
618	PINCEL 2.	R\$ 8,00	100	UN	800,00
619	PISO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 5.	R\$ 40,00	600	UN	24.000,00
620	PISO CERÂMICO 60 X 60 CM PEI 5.	R\$ 52,00	400	M2	20.800,00
621	PISO EM PEDRA EXTERNA.	R\$ 55,00	400	M2	22.000,00
622	PISO PORCELANATO 120 X 25.	R\$ 100,00	600	M2	60.000,00
623	PISO PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO.	R\$ 120,00	600	M2	72.000,00
624	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA.	R\$ 110,00	20	UN	2.200,00
625	PÓ DE BRITA.	R\$ 250,00	400	M3	100.000,00
626	PONTEIRA DE AÇO 10".	R\$ 28,33	10	UN	283,30
627	PORCA SEXT. 3/8 NC.	R\$ 0,40	20	UN	8,00
628	PORCA SEXT. 5/16 NF.	R\$ 0,37	20	UN	7,40
629	PORCA SEXTAVADA 1/2	R\$ 0,83	20	UN	16,60
630	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,60 X 2,10) COM ESQUADRIA, JOGO DE GUARNIÇÃO.	R\$ 900,00	10	UN	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

631	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,70 X 2,10) COM ESQUADRIA, JOGO DE GUARNIÇÃO	R\$ 900,00	10	UN	9.000,00
632	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,80 X 2,10) COM ESQUADRIA, JOGO DE GUARNIÇÃO.	R\$ 900,00	10	UN	9.000,00
633	PORTA DE FERRO (0,60 X 2,10 M).	R\$ 423,33	20	UN	8.466,60
634	PORTA DE FERRO (0,70 X 2,10 M).	R\$ 423,33	40	UN	16.933,20
635	PORTA DE FERRO (0,90 X 2,10 M).	R\$ 423,33	10	UN	4.233,30
636	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,60X2,10 METROS.	R\$ 316,67	15	UN	4.750,05
637	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,70X2,10 METROS.	R\$ 316,67	50	UN	15.833,50
638	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,80X2,10 METROS.	R\$ 316,67	20	UN	6.333,40
639	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,90X2,10 METROS.	R\$ 340,00	20	UN	6.800,00
640	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS.	R\$ 38,33	20	UN	766,60
641	PORTA SABONETE LÍQUIDO.	R\$ 28,33	10	UN	283,30
642	PORTA SANFONADA DE 0,60 X 2,10M.	R\$ 176,67	8	UN	1.413,36
643	PORTA SANFONADA DE 0,70 X 2,10M.	R\$ 206,67	30	UN	6.200,10
644	PORTA SANFONADA DE 0,80 X 2,10M.	R\$ 216,67	8	UN	1.733,36
645	PORTA TOALHAS DE 45 CM.	R\$ 40,00	15	UN	600,00
646	POSTE DE EUCALIPTO 2,20 MTS, TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO.	R\$ 30,33	100	UN	3.033,00
647	POSTE DE EUCALIPTO 2,5 METROS TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO.	R\$ 36,00	150	UN	5.400,00
648	POSTE DE EUCALIPTO 5 METROS TRATADO DE 10 A 12CM DIAMETRO.	R\$ 91,67	50	UN	4.583,50
649	PREGO 12X12.	R\$ 28,33	60	KG	1.699,80
650	PREGO 15X15.	R\$ 24,00	25	KG	600,00
651	PREGO 17X21.	R\$ 23,00	50	KG	1.150,00
652	PREGO 18X30.	R\$ 23,00	50	KG	1.150,00
653	PREGO 19 X 42.	R\$ 23,00	40	KG	920,00
654	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA DE 20 LTS..	R\$ 496,67	5	UN	2.483,35
655	RASTELO 12 DENTES C/ CABO.	R\$ 35,00	50	UN	1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

656	REBITE REPUCHO 5X19.	R\$ 2,00	50	UN	100,00
657	REBITES DE REPUXO BROCA 5/16.	R\$ 2,50	100	UN	250,00
658	REBITES DE REPUXO 4,8 X 25MM BROCA.	R\$ 3,00	100	UN	300,00
659	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LITROS.	R\$ 22,67	15	UN	340,05
660	REGUA DE PEDREIRO REFORÇADA.	R\$ 45,00	15	UN	675,00
661	REJUNTE PARA CERÂMICA E AZULEJO 1KG.	R\$ 6,00	150	KG	900,00
662	RESINA A BASE DE SOLVENTE INCLORO DE 18 LITROS.	R\$ 650,00	30	UN	19.500,00
663	RESINA SINTÉTICA BIANCO DE 18 KG.	R\$ 600,00	40	UN	24.000,00
664	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 32X57CM.	R\$ 38,00	400	M2	15.200,00
665	RIPA DE LEI 4X1,5CM.	R\$ 5,00	1000	UN	5.000,00
666	RODAPÉ PORCELANATO.	R\$ 133,33	200	M2	26.666,00
667	ROLDANA DE PORCELANA PARA FIXAÇÃO EM REX.	R\$ 11,33	200	UN	2.266,00
668	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ CABO.	R\$ 11,33	20	UN	226,60
669	ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO.	R\$ 7,67	20	UN	153,40
670	ROLO DE LÃ COMPLETO 23CM C/ CABO.	R\$ 22,00	30	UN	660,00
671	ROLO DE LÃ COMPLETO 9CM C/ CABO.	R\$ 11,00	15	UN	165,00
672	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE 20X30CM, PACOTE COM 100 UNIDA.	R\$ 20,00	5	PCT	100,00
673	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE 10X20CM, PACOTE COM 100 UNIDA.	R\$ 30,00	5	PCT	150,00
674	SELADOR ACRÍLICO BRANCO DE 18 LITROS.	R\$ 118,67	100	LATA	11.867,00
675	SERROTE COM CABO DE PLÁSTICO DE 16 POLEGADAS.	R\$ 86,67	5	UN	433,35
676	SUPORTE PARA PIA PINTADO, TIPO CHUMBADOR, DE 60X4X2CM.	R\$ 50,00	30	UN	1.500,00
677	TÁBUA DE PINUS DE 0,20CMX18MMX3,00 METROS.	R\$ 45,00	100	UN	4.500,00
678	TÁBUA DE PINUS DE 0,25CMX18MMX3,00 METROS.	R\$ 55,67	250	UN	13.917,50
679	TALHADEIRA DE AÇO 10".	R\$ 36,00	15	UN	540,00
680	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO.	R\$ 46,67	15	UN	700,05
681	TANQUE DE FIBRA 02 BOJO.	R\$ 183,33	10	UN	1.833,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

682	TANQUE DE FIBRA 03 BOJO.	R\$ 306,67	10	UN	3.066,70
683	TELA DE GALINHEIRO FIO 22, COM 50X1,50 METROS DE ALTURA.	R\$ 275,00	25	M	6.875,00
684	TELA SOLDADA PARA MANILHA COM 1,00 METRO.	R\$ 22,67	500	M	11.335,00
685	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL.	R\$ 1,83	7000	UN	12.810,00
686	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5MM.	R\$ 83,33	200	UN	16.666,00
687	TELHA PARA CUMEEIRA (COPÃO) COLONIAL.	R\$ 9,67	100	UN	967,00
688	TESOURA P/ JARDIM (PODA).	R\$ 53,33	10	UN	533,30
689	TESOURÃO DE PODA COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 60 CM.	R\$ 66,67	5	UN	333,35
690	TIJOLO BAIANO 6 FUROS 09X19X29.	R\$ 1,63	2000	UN	3.260,00
691	TIJOLO CERAMICO 14 FUROS.	R\$ 3,00	6000	UN	18.000,00
692	TIJOLO FURADO 8 FUROS 09X19X24.	R\$ 1,57	15000	UN	23.550,00
693	TINTA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS, RENDE E COBRE MUITO, COM FÓRMULA BASE ÁGUA..	R\$ 230,00	400	LATA	92.000,00
694	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, LATA DE 18 LITROS.	R\$ 380,00	100	LATA	38.000,00
695	TINTA ACRÍLICA, GALÃO DE 3,6 LITROS.	R\$ 49,33	100	GALAO	4.933,00
696	TINTA BISNAGA XADREZ 50ML VERDE.	R\$ 7,67	40	UN	306,80
697	TINTA CINZA CHUMBO PARA PISO.	R\$ 403,33	500	LATA	201.665,00
698	TINTA ESMALTE SINT. BRILHANTE 3.600 LTS COR E PROTEÇÃO BRILHANTE.	R\$ 120,00	200	GALAO	24.000,00
699	TINTA LÁTEX FOSCO P.V.A GALÃO 3.600 LTS.	R\$ 72,00	50	GALAO	3.600,00
700	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM PADRAO DENIT, 18 LITROS.	R\$ 590,00	80	LATA	47.200,00
701	TORQUESA DE ARMADOR 8".	R\$ 38,33	5	UN	191,65
702	TINTA PARA PISO CIMENTADO DE 18 LITROS.	R\$ 450,00	150	UN	67.500,00
703	TRELIÇA 6 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO.	R\$ 61,67	100	UN	6.167,00
704	TRENA DE AÇO COM TRAVA DE 05 METROS.	R\$ 22,67	15	UN	340,05
705	TRENA DE FIBRA ABERTA DE VIDRO DE 50 METROS.	R\$ 53,33	5	UN	266,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

706	TRENA LASER 40M COM BOLSA PROTETORA.	R\$ 250,00	5	UN	1.250,00
707	TRENA MÉTRICA MANUAL DE METAL 10 METROS.	R\$ 48,33	5	UN	241,65
708	TRINCHA 1".	R\$ 3,67	20	UN	73,40
709	TRINCHA DE 1.1/2".	R\$ 5,50	10	UN	55,00
710	TRINCHA DE 2".	R\$ 8,00	10	UN	80,00
711	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LT.	R\$ 546,67	20	UN	10.933,40
712	VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA, 26 DENTES PLASTICA.	R\$ 35,00	10	UN	350,00
713	VEDA CALHA BISNAGA PARA APLICADOR.	R\$ 25,00	20	UN	500,00
714	VENTOSA 32.	R\$ 153,33	20	UN	3.066,60
715	VENTOSA 50.	R\$ 203,33	30	UN	6.099,90
716	VERNIZ ACRILICO DE 3,6 LITROS.	R\$ 120,00	30	GALAO	3.600,00
717	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR DE 3,6 LITROS.	R\$ 170,00	20	GALAO	3.400,00
718	ZINCO 0,50 CM.	R\$ 36,67	100	M	3.667,00
719	ZINCO 0,60 CM.	R\$ 42,33	200	M	8.466,00
720	ZINCO 0,70 CM.	R\$ 52,00	50	M	2.600,00
721	ZINCO 0,80 CM.	R\$ 60,00	200	M	12.000,00
722	GERADOR A GASOLINA TG10000CXE3D-XP 11.25 KVA COM AVR TRIFASICO PARTIDA ELETRICA . E MANUAL 220 V 201-035	R\$ 9.933,33	2	UN	19.866,66
723	BETONEIRA 400 L PRIME 220V.	R\$ 5.930,00	4	UN	23.720,00
724	CILINDRO P/ FECHADURA STAM.	R\$ 27,33	15	UN	409,95
725	ESCADA MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS.	R\$ 753,33	2	UN	1.506,66
726	FITA DUPLA FACE	R\$ 12,00	30	UN	360,00
727	MARTELO DE CUNHA COM CABO EM MADEIRA DE 23 MM E COMPRIMENTO TOTAL 30CM.	R\$ 30,00	10	UN	300,00
728	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 2,5 X 12.	R\$ 7,33	200	UN	1.466,00
729	TELHA DE ZINCO- GALVANIZADA 6.	R\$ 406,67	50	UN	20.333,50
730	TELHA DE ZINCO -GALVANIZADA 8.	R\$ 536,67	100	UN	53.667,00
731	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO .	R\$ 1,83	2000	UN	3.660,00
732	VASO SANITÁRIO, LOUÇA BRANCA.	R\$ 316,67	20	UN	6.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

733	TRELIÇA 4 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO.	R\$ 43,33	200	UN	8.666,00
734	TRELIÇA 8 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO.	R\$ 80,00	400	UN	32.000,00
735	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 25X20MM.	R\$ 5,33	20	UN	106,60
736	LUVA PVC MARROM BOLSA SOLDAVEL DE 32 MM.	R\$ 3,83	20	UN	76,60
737	LUVA 75 MM DE PVC ,ESGOTO.	R\$ 6,50	20	UN	130,00
738	FLANGES -ADAPTADOR MARROM PARA CAIXA D'AGUA.	R\$ 21,00	100	UN	2.100,00
739	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 60 X40 CM.	R\$ 1.400,00	15	UN	21.000,00
740	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X32MM.	R\$ 17,00	15	UN	255,00
741	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	R\$ 1.300,00	30	M2	39.000,00
742	PLACA FOTOLUMINESCÊNCIA 300X300MM E5.	R\$ 40,00	15	UN	600,00

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. PRAZO DE CREDENCIAMENTO

4.1 As propostas e documentações poderão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital.

4.2 Após esse prazo, o credenciamento será encerrado, e novos interessados somente poderão ser admitidos mediante nova publicação de edital, a critério da Administração.

4.3 Justificativa técnica: A adoção de credenciamento com prazo determinado se justifica pela necessidade de planejamento logístico, organização da execução contratual e limitação orçamentária do exercício vigente, não sendo viável a adesão indeterminada de prestadores durante a execução.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base nos seguintes critérios, que poderão ser aplicados isoladamente ou cumulativamente, conforme decisão da Administração:

- a) Protocolo;
- b) Menor preço;
- c) Disponibilidade e prazo de entrega;
- d) Critério geográfico (priorização de empresas locais);
- e) Maior retorno econômico.

5.2 A Comissão de Licitação poderá escolher o critério mais adequado visando sempre o interesse público, a eficiência e economicidade da contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS E ADQUIRIDOS IMEDIATAMENTE E PREFERENCIALMENTE DEVERÃO SER REALIZADOS EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, DEVIDO A URGÊNCIA DOS MESMOS, OBJETIVANDO A EFICIÊNCIA E AGILIDADE NO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES. É ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE QUALQUER DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO, DESDE QUE ATENDAM OS PRAZOS DE ENTREGA E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.2. Os materiais incluem a categoria de material ELÉTRICO, HIDRÁULICOS, DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

6.3. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

6.4. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues ou retirados conforme disponibilidade de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

6.5. O(s) credenciado(s) deverá(ão) fornecer o objeto deste credenciamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria requisitante.

6.6. A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais solicitados.

6.7. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.8. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.9. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.11. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

6.12. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

6.13. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.14. A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

6.15. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.16. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.17. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

7.2. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.3. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços/materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços/materiais contratados/adquiridos;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas-MG.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

9.2. Executar/entregar os serviços/materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.3. Executar/entregar os serviços/materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços/materiais executados/entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas-MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar à Prefeitura do Município Serranópolis de Minas-MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas-MG;
- 9.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Serranópolis de Minas-MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas-MG, cujas reclamações se obriga a atender;

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município Serranópolis de Minas-MG na execução/entrega dos serviços/materiais serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais;

10.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

10.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

10.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6. A Prefeitura do Município Serranópolis de Minas-MG, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 01.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas-MG, em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o teste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas-MG.

12.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

12.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Serranópolis de Minas- MG para o exercício de 2025:

02.01.04.122.2001.2202.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 44.**

04.01.12.122.4001.2402.3339030000000.15000001 - ADMINISTRACAO DA SEC... Material de Consumo: **Ficha 103.**

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.15000001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO... Material de Consumo: **Ficha 132.**

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.15500000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO... Material de Consumo: **Ficha 134.**

04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 - MANUTENCAO DO ENSINO... Material de Consumo. **Ficha 200.**

04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15500000 - MANUTENCAO DO ENSINO... Material de Consumo. **Ficha 202.**

04.01.12.366.4006.2411.3339030000000.15000001 - MANUTENCAO DO EJA... Material de Consumo: **Ficha 231.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

04.01.12.366.4006.2411.3339030000000.15500000 -MANUTENCAO DO EJA... Material de Consumo: **Ficha 232.**

05.01.10.122.5001.2502.3339030000000.15000002 - MANUTENCAO DAS ATIVI... Material de Consumo: **Ficha 247.**

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.15000002 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 285.**

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.16000000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 286.**

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.16210000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 287.**

05.02.10.303.5004.2507.3339030000000.15000002 - MANUTENCAO DA FARMAC... Material de Consumo: **Ficha 340.**

05.02.10.305.5006.2511.3339030000000.15000002 - MANUT.DAS ATIVIDADES... Material de Consumo: **Ficha 384.**

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.15000000 - MANUTENCAO DAS ATIVI... Material de Consumo: **Ficha 542.**

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.16600000 - MANUTENCAO DAS ATIVI... Material de Consumo: **Ficha 543.**

07.01.27.813.7003.2706.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 665.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

08.01.18.541.8004.2808.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 706.**

08.01.20.606.8002.2804.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 729.**

08.01.23.122.8003.2806.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 748.**

09.01.04.122.9001.2902.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIV. SEC... Material de Consumo: **Ficha 763.**

09.01.15.452.9002.2904.3339030000000.15000000 - MANUT.DAS ATIVIDADES... Material de Consumo: **Ficha 795.**

09.01.15.452.9002.2904.3339030000000.15010000 - MANUT.DAS ATIVIDADES... Material de Consumo: **Ficha 796.**

09.01.15.452.9002.2904.3339030000000.17200000 - MANUT.DAS ATIVIDADES... Material de Consumo: **Ficha 797.**

09.01.17.511.9005.1907.3449030000000.15000000 - IMOBIL.DE DOM PUBL. ... Material de Consumo: **Ficha 811.**

09.01.25.752.9008.2914.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 846.**

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 861.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17060000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 862.**

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17100000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 863.**

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17200000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 864.**

11.02.13.392.1102.2114.3339030000000.15000000 - MANUTENCAO DAS ATIVI... Material de Consumo: **Ficha 912.**

11.01.04.122.1101.2112.3339030000000.15000000 - MANUTENCAO DAS ATIVI... Material de Consumo: **Ficha 892.**

11.03.23.695.1103.2116.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIVIDADE... Material de Consumo: **Ficha 936.**

11.04.11.333.1104.2118.3339030000000.15000000 - MANUT. DAS ATIV. DO ... Material de Consumo: **Ficha 954.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- b) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

14.2. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

14.3. Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS
Data: 11/06/2025 08:57:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Serranópolis de Minas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, MG, Inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, através do Prefeito, representado neste ato pelo Sr. MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, inscrito no CPF sob nº 044.418.486-41, residente e domiciliado nesta cidade de Serranópolis de Minas - MG, doravante denominada de CREDENCIANTE, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade Estado de, CEP xxxxx, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Processo Licitatório nº 030/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Processo Licitatório nº 030/2025.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 004/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento quinzenal, nos termos do Edital de regência.
- 3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução/entrega dos serviços/materiais.
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA IV – DO VALOR DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada material a ser entregue pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO)

- 4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas – MG, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, bem como poderá sofrer reajusto pelo índice INPC quando for o caso.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b) Executar/entregar os serviços/materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c) Executar/entregar os serviços/materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços/materiais executados/entregues;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas – MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas – MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) Comunicar à Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas – MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas – MG;
- l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas - MG, cujas reclamações se obriga a atender;
- p) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas - MG na execução/entrega dos serviços/materiais serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais;
- b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) A Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas – MG, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção prevista na letra “a” do item 7.1.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- 7.4.1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.4.2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.4.4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5. A sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.1.1. (multa) deste contrato.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.1.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.1.1 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Serranópolis de Minas, MG.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

13.1. O Município de Serranópolis de Minas – MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serranópolis de Minas, para o exercício de 2025, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Serranópolis de Minas, MG, XX de XXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA/CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Serranópolis de Minas, MG.

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		CIDADE	UF
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
CNPJ		INC. ESTADUAL (SE HOVER)	

Razão social da empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar serviço(s) abaixo conforme tabela do **ANEXO RELAÇÃO DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO (EM ANEXO AO EDITAL)**).

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO)

DECLARA, para os devidos fins:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 1) QUE** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE** recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório - Credenciamento nº 004/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE** tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE** tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE** concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE** dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado